

Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil
novecentos e sessenta e oito.

Diógenes de Nadai
Secretário.

Lei nº 302 -

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado-
do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Munici-
pal decretou e em sancionou a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir um crédito especial até a importância
de R\$ 900,00 (Novecentos Cruzados Novos).

Art. 2º - O crédito especial de que se trata
o Art. 1º, será para pagamento de R\$ 100,00 (cem
Cruzados Novos) a cada venador como bônus de
Natal.

Art. 3º - Os recursos para atendimento des-
ta verba, advirão do provável excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Alfredo Chaves, 1º de Dezembro de 1968.

M. João Fregonazzi Netto
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada nesta Secretaria -
aos trinta e seis dias do mês de dezembro de mil novecentos
e sessenta e oito.

Diógenes de Nadai
Secretário.